

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 15/05/2026. **Término:** 27/05/2026, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2026, às 09h:00min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **02 de janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 4.415, de 28 de agosto de 2023 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **27.05.2026**, às **09h00min**, através do site www.portaldecomprascodigo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.portaldecomprascondo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Caso tenha itens/lotos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total do item/lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.



7.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se

tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- g. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela autoridade competente do município de sua sede, dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos de seu contrato ou estatuto social.
- h. Serão aceitos alvarás que contenham CNAE(s) relacionados à fornecimento, de utensílios de cozinha ou atividades correlatas, compatíveis com o objeto do certame.
- i. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando contrato(s) com características, quantidades e complexidade compatíveis ou equivalentes ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Serão aceitos atestados decorrentes de contratos regularmente executados e devidamente homologados, inclusive aqueles oriundos de processos licitatórios conduzidos por Tribunais, órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas ou demais órgãos e entidades da Administração Pública, desde que comprovada a efetiva execução do objeto.

8.2.6. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão aceitos documentos emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se comprovada, de forma inequívoca, a autonomia jurídica e operacional entre as partes, devendo tal condição ser expressamente declarada no próprio atestado.

8.2.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) identificação da licitante;
- c) descrição clara e objetiva dos produtos fornecidos ou serviços executados, em conformidade com o objeto licitado;
- d) período de execução;

e) assinatura do responsável legal ou servidor competente, com indicação expressa do nome completo, cargo ou função.

8.2.8. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade do(s) atestado(s), comprometendo-se a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentos complementares, tais como: cópia do(s) contrato(s), empenho(s), nota(s) fiscal(is), termo(s) de recebimento e demais documentos pertinentes, bem como informar o endereço atual do(s) contratante(s) e o local de execução do objeto.

8.2.9. Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico, assim considerado aquele que não contenha a especificação detalhada dos produtos fornecidos ou serviços executados, ou que não permita aferir a compatibilidade com o objeto desta licitação.

8.2.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive mediante consulta aos órgãos contratantes, sistemas oficiais, portais de transparência ou solicitação de documentos adicionais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.2.13. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa;

8.2.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.15. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.16. Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \geq 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.2.17. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

8.2.18. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

8.2.19. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

8.2.20. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; OU

8.2.18.2. Publicados em jornal de grande circulação; OU

8.2.18.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; OU

8.2.18.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; OU

8.2.18.5. Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.19. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

8.2.20. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

8.2.21. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;

8.2.22. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias

consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.24. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

8.2.25. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.26. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.2.27. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.2.28. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.2.29. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

8.2.30. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

8.2.31. Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

8.2.32. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.2.33. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.34. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.



8.2.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.8. fraudar a licitação

11.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar e

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

13.11.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

Codó/MA, 14 de maio de 2026.

Ricardo Araujo Torres

Secretária Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

- a) O presente termo de referência tem por objeto **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Rede Municipal de ensino e demais secretarias**, de acordo com as especificações, neste Termo de Referência.
- b) O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO;

- a) A presente aquisição é justificada pela necessidade de atender as escolas da rede Municipal de ensino visando manter o pleno funcionamento das atividades da Sec. Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, bem como as secretarias participantes.
- b) Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- c). Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

- a) Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns,

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

b) Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;
- f) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- a) Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço unitário de cada item** (anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n. º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma) devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS/QUANTIDADES/VALORES;

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades e valores estimados, conforme se vê a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	Afiador de facas: manual, tipo chaira, material do corpo ABS (plástico termoplástico versátil), ergonômico e antiderrapante, material da lâmina em aço carbono cromado e estrias uniformes, comprimento total de 31 cm. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes. Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

2	Assadeiras de alumínio Nº04: fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº04: comprimento: 40cm; largura: 27cm; altura: 6cm e espessura: 2,5mm.Cota Exclusiva ME/EPP.	96	UND	XXXXX	XXXXX
3	Assadeiras de alumínio Nº06: fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº07 (média): comprimento: 50,5cm; largura: 35,5cm; altura: 07cm e espessura: 2,5mm.Cota Exclusiva ME/EPP.	144	UND	XXXXX	XXXXX
4	Avental (epi de segurança): avental em plástico PVC forrado, impermeável, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, na cor branca. Dimensões de 1,20 x 0,60m. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes. Ampla Concorrência.	9.000	UND	XXXXX	XXXXX
5	Avental (epi de segurança): avental em plástico PVC forrado, impermeável, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, na cor branca. Dimensões de 1,20 x 0,60m. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes. Cota Exclusiva ME/EPP.	3.000	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

6	Bacias plásticas, grandes: fabricado em polipropileno, design redondo, para uso com alimentos, tamanho grande, com capacidade aprox. para 45 (quarenta e cinco) litros. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXXX	XXXXXX
7	Bacias plásticas, médias: fabricado em polipropileno, design redondo, para uso com alimentos, tamanho médio, com capacidade aprox. para 30 (trinta) litros. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXXX	XXXXXX
8	Bacias plásticas, pequenas: fabricado em polipropileno, design redondo, para uso com alimentos, tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 16 (dezesseis) litros. Garantia: 06 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXXX	XXXXXX
9	Batedor de ovos, semiautomático: em aço inoxidável de alta qualidade, mecanismo semiautomático por pressão, comprimento total de aproximadamente 30 cm, isento de rebarbas, bordas cortantes ou componentes tóxicos. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes.Cota Exclusiva ME/EPP.	72	UND	XXXXXX	XXXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

10	Caçarola de alumínio, nº 24: em alumínio polido, inteiriço com tampa e alças laterais, de numeração 24. Embalagem: em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões aproximadas: 24 cm de diâmetro, 10 cm de altura, 2,0 mm de espessura, 3,1 L. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
11	Caçarola de alumínio, nº 32: em alumínio polido, inteiriço com tampa e alças laterais, de numeração 32. Embalagem: em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões aproximadas: 32 cm de diâmetro, 15 cm de altura, 3,0 mm de espessura, 12 L. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX
12	Caçarola de alumínio, nº 45: em alumínio polido, inteiriço com tampa e alças laterais, de numeração 45. Embalagem: em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões aproximadas: 50 cm de diâmetro, 20 cm de altura, 3,0 mm de espessura, 31,5 L. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

13	Caldeirão de alumínio, nº 30: em alumínio polido industrial, inteiriço com tampa e alças bilaterais, de numeração 30, com concha. Embalagem em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões aproximadas: 30 cm de diâmetro, 26 cm de altura, 3,0 mm de espessura, 19 L. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	48	UND	XXXXX	XXXXX
14	Caldeirão de alumínio, nº 40: em alumínio polido industrial, inteiriço com tampa e alças bilaterais, de numeração 40, com concha. Embalagem em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Dimensões aproximadas: 40 cm de diâmetro, 36 cm de altura, 3,0 mm de espessura, 45 L. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	48	UND	XXXXX	XXXXX
15	Caixa plástica, organizadora, com trava, 50L: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 50L.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

16	Canecão, nº 16: fabricado em alumínio reforçado, polido, com alça em baquelite, ergonômica, com capacidade média de 2,5 litros. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	72	UND	XXXXX	XXXXX
17	Coador de café doméstico: em flanela 100% algodão, cabo isolado em polipropileno. Tamanho grande ou médio, de cor branca. material da malha – flanela, tipo malha fina. Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX
18	Colher, para preparo, design plano: em polietileno ou silicone de grau alimentício (atóxico, livre de BPA), design plano e sem furos, superfície lisa e polida, que facilite a limpeza e higienização, reforçada, com boa ergonomia no cabo para manuseio seguro, deve ser resistente a altas temperaturas, suportando no mínimo 220°C a 240°C sem deformar ou liberar substâncias tóxicas, cor branca, cabo do mesmo material. Atendendo às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou órgãos competentes. Medidas aproximadas: 45 cm (comprimento total), 5,5 cm (largura da colher). Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos. Garantia: Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

19	Colher, para servir, concha, nº10: fabricada inteiramente em alumínio reforçado, com cabo em baquelite, superfície lisa e polida, que facilite a limpeza e higienização, reforçada, com boa ergonomia no cabo para manuseio seguro, deve ser resistente a altas temperaturas, suportando no mínimo 220°C a 240°C sem deformar ou liberar substâncias tóxicas. Atendendo às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou órgãos competentes. Medidas aproximadas: 41,5 cm (comprimento total), 10,2 cm (largura), 200 ml de capacidade da concha. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais em alumínio para contato com alimentos. Garantia: Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX
20	Colher, para servir, escumadeira, nº10: fabricada inteiramente em alumínio reforçado, com cabo em baquelite, superfície lisa e polida, que facilite a limpeza e higienização, reforçada, com boa ergonomia no cabo para manuseio seguro, deve ser resistente a altas temperaturas, suportando no mínimo 220°C a 240°C sem deformar ou liberar substâncias tóxicas. Atendendo às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou órgãos competentes. Medidas aproximadas: 45,5 cm (comprimento total), 37 cm (comprimento do cabo), 2,5 cm (largura do cabo), 10 cm (largura da escumadeira). Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais em alumínio para contato com alimentos. Garantia: Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

21	Cuscuzeira, de alumínio, grande: em alumínio polido, inteiriço com tampa e alças laterais (em baquelite), cesto interno removível, com capacidade média entre 12 (doze) a 14 (quatorze) litros. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
22	Escorredor, de alumínio, nº 35 (9,5L): em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº35 (9,25L): diâmetro: 35cm.Cota Exclusiva ME/EPP.	360	UND	XXXXX	XXXXX
23	Faca, peixeira, 8", para carnes: com fio liso, lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Lâmina (polegadas): 8"; comprimento total de 32 cm. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX



**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

24	Faca, serrilhada, para pães: com fio serrilhado, lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Medidas aproximadas: 43 cm (comprimento total), 30 cm (comprimento faca), 13 cm (comprimento cabo), 3,5 cm (largura do cabo), 03 cm (largura da faca. Embalagem primária em plástico resistente, contendo uma unidade, devidamente rotulado, de acordo com as normas vigentes.Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
25	Fósforo, em palito: madeira de primeira qualidade, 100% reflorestada, longo (9,5 cm). Composição: compostos químicos seguros (clorato de potássio, enxofre, aglutinantes), que, em atrito com a lixa da caixa (que contém fósforo vermelho e trissulfeto de antimônio), geram fogo. Embalagem primária: caixa de papelão, contendo 50 unidades. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo 72 caixas. Requisito obrigatório de posse do Selo do Inmetro e conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Cota Exclusiva ME/EPP.	120	CX	XXXXX	XXXXX
26	Frigideira, de alumínio, grande: em alumínio polido, inteiriço com cabo ergonômico em baquelite. Medidas aproximadas: 67 cm (comprimento c/ alça), 36 cm (diâmetro), 21 cm (altura com alça), 07 cm (profundidade), 4,7 L (capacidade), 02 mm (espessura). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	168	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

27	Garfo, preparação, 02 Dentes: material do corpo em alumínio, superfície lisa, sem rebarbas, que impeça o acúmulo de resíduos e facilite a higienização, resistente à corrosão, altas temperaturas e deformidades, com cabo de baquelite para melhor isolamento térmico. Atendendo às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou órgãos competentes. Medidas aproximadas: 46 cm de comprimento e 03 cm de largura: 3 cm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais em alumínio para contato com alimentos. Garantia: Três meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXXX	XXXXXX
28	Garrafa térmica, 01 L: corpo em polipropileno, ampola de vidro (para melhor isolamento), com rolha dosadora e copo superior, alça resistente, base antiderrapante. Conservação térmica quente: 06 horas e conservação térmica frio: 12 Horas. Conformidade com o Inmetro (volume real mínimo de 90% do nominal), aderência à NBR 13282 para garrafas de pressão. Capacidade de 01 litro. Garantia: seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXXX	XXXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

29	Garrafa térmica, 12 L: corpo em plástico resistente, material interno com isolamento térmico em espuma (PU) ou material similar que garanta a eficiência térmica. Conservação térmica: mínimo de 06 (seis) horas para líquidos quentes ou frios. Sistema de servir: torneira plástica (ou de outro material durável) com sistema de acionamento por alavanca ou botão e, preferencialmente, com travamento para evitar vazamentos. Tampa: rosqueável, com vedação eficiente para garantir a conservação da temperatura e evitar vazamentos. Alça: superior embutida ou articulada, resistente, que facilite o transporte seguro do botijão cheio. Base/Apoio: pés retráteis ou base de apoio estável para uso em superfícies planas. Bocal: bocal largo para facilitar o enchimento, a adição de gelo (se necessário) e a limpeza. Livre de BPA: material atóxico, livre de Bisfenol A (BPA Free), garantindo a segurança alimentar. Capacidade mínima: 12 litros. Garantia: Mínimo de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
30	Jarra, de plástico, com tampa: jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto a cada 1000 ml. Capacidade de 03 litros.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

31	Kit merenda escolar: kit composto por prato (altura: 32 mm), caneca (altura: 85 mm) e colher (comprimento total 18 cm, cabo 13 cm e concha 05 cm), fabricado em polipropileno, virgem de 1º uso, com abas (prato), paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável (prato), formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos, cor “azul escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE), tolerância +/-10%, durabilidade mínima de 03 anos. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem as 03 (três) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 100 kits. Normas técnicas de referência: a fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 36 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Ampla Concorrência.	27.000	KIT	XXXXXX	XXXXXX
----	---	--------	-----	--------	--------

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

32	Kit merenda escolar: kit composto por prato (altura: 32 mm), caneca (altura: 85 mm) e colher (comprimento total 18 cm, cabo 13 cm e concha 05 cm), fabricado em polipropileno, virgem de 1º uso, com abas (prato), paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável (prato), formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos, cor “azul escolar” – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE), tolerância +/-10%, durabilidade mínima de 03 anos. Embalagem: em plástico descartável, com dimensões que comportem as 03 (três) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 100 kits. Normas técnicas de referência: a fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: 36 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	9.000	KIT	XXXXX	XXXXX
33	Kit merenda em inox: em aço inoxidável, altamente durável, mantém as características originais preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Conteúdo: um prato (23 cm), uma colher (16 cm) e um copo. Cota Exclusiva ME/EPP.	720	KIT	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

34	Lixeiras plásticas com tampa acionada por pedal: Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática; cores variadas. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de recipientes plásticos e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 50L. Dimensões externas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.)Ampla Concorrência.	540	UND	XXXXX	XXXXX
35	Lixeiras plásticas com tampa acionada por pedal: Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática; cores variadas. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de recipientes plásticos e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 50L. Dimensões externas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.)Cota Exclusiva ME/EPP.	180	UND	XXXXX	XXXXX
36	Luva, descartável, de vinil, não estéreis, tamanho G: composição em policloreto de Vinila (Vinil/PVC), sem pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, impermeável, flexível, hipoalergênica (sem látex), tamanho P, M, G ou EG (conforme pedido), cor transparente ou branca. Embalagem: caixa com 100 unidades, devendo conter Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (se aplicável como EPI) e aprovação pelo INMETRO, uso único.Cota Exclusiva ME/EPP.	480	CX	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

37	Máscara descartável: material em tecido não tecido (TNT) de polipropileno, atóxico, hipoalergênico, mínimo de 03 camadas, gramatura mínimo de 20g/m ² ou 30g/m ² , formato retangular, com pregas horizontais, elásticos para fixação atrás das orelhas e clip nasal, cor branca ou azul. Em conformidade com a RDC ANVISA nº 356/2020 e ABNT NBR 13698:2011 (para respiradores). Embalagem: contendo 50 unidades. Cota Exclusiva ME/EPP.	480	CX	XXXXX	XXXXX
38	Panela, de pressão, 07L: em alumínio polido, com capacidade mínima para 07L, com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
39	Panela, de pressão, 15L: em alumínio polido, com capacidade mínima para 15L, com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

40	Panela, de pressão, industrial, 20L: alumínio polido e reforçado, de alta qualidade e durabilidade, ideal para uso profissional, capacidade mínima de 20 L, com espessura mínima de 03 mm, fechamento externo, alças laterais em material antitérmico (ex: baquelite) e altamente reforçado, preferencialmente com fixação por rebites duplos, para garantir segurança no manuseio, a tampa deve ser do mesmo material do corpo da panela, com sistema de vedação e segurança eficazes. Deve possuir, no mínimo, válvula de segurança (pino de segurança) que libere o vapor em caso de sobrepressão, válvula principal (pino central) para controle da pressão normal de funcionamento e anel de vedação (borracha) de silicone ou material similar de alta qualidade, garantindo a vedação adequada. O produto deve possuir a etiqueta de identificação e certificação do Inmetro na tampa e na embalagem, atestando sua conformidade com as normas brasileiras de segurança para panelas de pressão (como a ABNT NBR 11823 ou ABNT NBR NM 173). Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	120	UND	XXXXX	XXXXX
----	--	-----	-----	-------	-------

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

41	Panela, de pressão, industrial, 50L: alumínio polido e reforçado, de alta qualidade e durabilidade, ideal para uso profissional, capacidade mínima de 50 L, com espessura mínima de 03 mm, fechamento externo, alças laterais em material antitérmico (ex: baquelite) e altamente reforçado, preferencialmente com fixação por rebites duplos, para garantir segurança no manuseio, a tampa deve ser do mesmo material do corpo da panela, com sistema de vedação e segurança eficazes. Deve possuir, no mínimo, válvula de segurança (pino de segurança) que libere o vapor em caso de sobrepressão, válvula principal (pino central) para controle da pressão normal de funcionamento e anel de vedação (borracha) de silicone ou material similar de alta qualidade, garantindo a vedação adequada. O produto deve possuir a etiqueta de identificação e certificação do Inmetro na tampa e na embalagem, atestando sua conformidade com as normas brasileiras de segurança para panelas de pressão (como a ABNT NBR 11823 ou ABNT NBR NM 173). Garantia: 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Cota Exclusiva ME/EPP.	72	UND	XXXXX	XXXXX
42	Pano de prato: 100% algodão, medindo aproximadamente 78 x 46 cm (admite-se variação de até 10% nas dimensões), cor branco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.Cota Exclusiva ME/EPP.	720	UND	XXXXX	XXXXX
43	Papeiro nº 20: em alumínio (reforçado, polido), nº 20 (diâmetro de 20 cm), capacidade de 02 a três litros, com cabo de baquelite resistente ao calor ou polietileno. Deve atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

44	Pegador, inox, para massas: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e outra em formato de colher vazada. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm. Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX
45	Peneira 12 cm: Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro. Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX
46	Peneira 19 cm: Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro. Cota Exclusiva ME/EPP.	240	UND	XXXXX	XXXXX
47	Ralador, inox: Em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. Cota Exclusiva ME/EPP.	480	UND	XXXXX	XXXXX
48	Tábuas de polietileno: tábuas de corte em polietileno na cor branca, feita toda em polietileno, material forte e não tira o corte da faca, com canaletas laterais e furo para pendurar. Medidas aproximadas: 35 cm x 50 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Cota Exclusiva ME/EPP.	960	UND	XXXXX	XXXXX
49	Toucas Descartáveis (epi de segurança): Touca sanfonada de uso individual e descartável, material 100% polipropileno, de cor branca, de tamanho único com elástico. Cota Exclusiva ME/EPP.	2.400	CX	XXXXX	XXXXX

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

b) as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

- a). Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no almoxarifado da CONTRATANTE ou entrega direta nas unidades escolares, após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.
- b). Os **produtos** serão fornecidos, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). Os produtos desta contratação deverão ser entregues com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- e). Os **produtos** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

6. DO PAGAMENTO;

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

- d). Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

A CONTRATANTE por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
 - k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **produtos** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FONTE DE RECURSOS;

a) As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

Fundamentação legal:

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

Art. 17, do Decreto Federal 11.462/2023. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Portanto, como **não há obrigação de contratação no momento da licitação**, não se exige a comprovação de disponibilidade orçamentária nessa fase.

11. DAS PENALIDADES;

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) advertência; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE Municipal de Codó/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela CONTRATANTE, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O órgão regenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão Central de Licitações.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 11.462/2023.
- b) O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal 11.462/2021 e os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

a) A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

17. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó-MA, ____ de janeiro de 2026.

Mary Innys de Alencar Hissa Araújo
Diretora de Logística

Adiel Tavares Ribeiro
Coordenador/Licitações

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI**

Juliana Pereira Araújo de Andrade
Responsável Técnica
Nutricionista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.796/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. [Título]

Processo Administrativo n. [Status]

_____ **(Modalidade) n. [Comentários]**

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ - _____, **neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de** _____, Sr.(a) _____, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de [Assunto], especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

2.1 O fornecedor adjudicatário vencedor do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	[Empresa]		
CNPJ:	[Categoria]		
Endereço:	[Endereço da Empresa]		
E-mail:	[Email da Empresa]	Fone:	[Telefone da Empresa]
Representante Legal:	[Gerente]		
CPF:	[Palavras-chave]	RG:	[Resumo]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

4.2 São Órgãos Participantes da presente Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s):

Órgão Participante: _____			
Representante: _____			
Endereço: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº [Status] e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do _____ (Modalidade) n. [Comentários];
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- e. Decreto nº 38.136, de 6 de março de 2023, do Estado do Maranhão, subsidiariamente;
- f. Lei Municipal 1.408/2023;
- g. Decreto Municipal nº 883/2013;
- f) Edital do _____ (modalidade) n. [Comentários] e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 30, da Lei Municipal 1.408/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....*

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i. O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii. O Edital da Licitação;
 - iii. A Proposta do contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ/MA/MA, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2026.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 09h00min do dia 27 de maio de 2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Rede Municipal de ensino e demais secretarias do Município de Codó/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA W J DA C GONCALVES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação Sr. Ricardo Araujo Torres, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W J DA C GONCALVES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.523.296/0001-01, sediada(a) na Estrada da Maioba, nº 2424, bairro Trizidela da Maioba, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. WESLEY JÔBENI DA COSTA GONÇALVES, CPF Nº 013.554.373-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.706/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gás Tipo Glp, De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL		VL. UNIT	VL.TOTAL
1	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO)-P13 (COTA PRINCIPAL)	UND	1.575	5	R\$ 123,65	R\$ 194.748,75
1	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO)-P13 (COTA RESERVADA)	UND	525	525	R\$ 123,65	R\$ 64.916,25
2	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 45 KG (P-45)	UND	50	50	R\$ 510,10	R\$ 25.505,00
3	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS: REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO.	UND	100	100	R\$ 70,65	R\$ 7.065,00
4	KIT CENTRAL DE GÁS GLP-2 P45-CHICOTE 50CM- REGULADOR 12KG/H.ATENDE INSTALAÇÃO PARA 2 BOTIJÕESP45 INDICADO PARA USO INDUSTRIAL, SEMI-INDUSTRIAL/UDOMÉSTICO.ROSCADEENTRADADOGÁS:2BOTIJÕESP45(7/8)ROSCA DE SAÍDADOGÁS PARATUBULAÇÃO:1/2"NPT(M)CAPACIDADE DE VAZÃO:12 KG/H EM BAIXA PRESSÃO PRESSÃO NORMAL DE ENTRADA:5 KGF/CM²PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA:18BARPRESSÃO DESAÍDA:2.8KPA MANGUEIRAS LONADAS PARA CONDUÇÃO DE GÁS GLP-NBR13419*CONEXÕES EM LATÃO VALVULAS DE RETENÇÃO EM LATÃO (NÃO PERMITE QUE O GÁS DE UM BOTIJÃO PASSE PARA O OUTRO) VALVULA DE ESFERA ANGULAR NA SAÍDA DA CENTRAL.ITENS QUE COMPOEM KIT:-	UND	25	175	R\$ 555,00	R\$ 97.125,00